



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Buritama-SP, 25 de maio de 2018.

Ofício nº 11/18

Ref.: Relatório Controle Interno 1º Quadrimestre.  
Assunto: Frota de veículos.

Excelentíssimo Sr.  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

		
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
Processo	Data / Hora	Rúbrica
2115 / 2018	25/05/2018 - 14:50:31	

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Buritama, com fundamento no art. 14, da LC nº 136/15, venho através deste, com base no "II Fiscalização Ordenada 2017 - Frota de veículos" (documento em anexo), reiterar solicitação feita no Ofício nº 02/2018, protocolado no dia 26/01/2016 (Processo 429/2018) onde foram solicitadas as informações abaixo.

Tal solicitação se justifica para emissão de Relatório do 1º Quadrimestre de 2018 do Controle Interno do Município.

Assim sendo, requer que sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1) Permanece ausência de controle de acesso de pessoas e veículos na garagem?
- 2) Tem servidor designado para acompanhar o sistema de segurança da garagem?
- 3) Foi melhorada a garagem, na qual os veículos ficam estacionados em local descoberto e de chão de terra?

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone/Fax (18) 3691.9200 – CEP: 15.290.000- Buritama-SP  
e-mail: [controleinterno@buritama.sp.gov.br](mailto:controleinterno@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

- 4) Permanece nas garagens locais que possibilitam a disseminação de doenças e pragas, uma vez que foram encontrados entulhos acumulados em vários locais e equipamentos amontoados a céu aberto?
- 5) No que diz respeito a dispositivos de segurança (alarme) visando minimizar/dificultar roubo/furto de veículos do órgão, foi instalado em todos os veículos?
- 6) Permanece a existência de veículos sucateados no pátio?
- 7) Foi feito estudo de dimensionamento técnico da frota?
- 8) Toda frota dispõe de seguro contra sinistros?
- 9) O Município dispõe de legislação que regulamenta o uso da frota?
- 10) Tem servidor designado para autorizar formal e previamente a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos?
- 11) Houve elaboração de plano de manutenção preventiva da frota?
- 12) Tem troca de peças de um veículo para outro (canibalismo)?
- 13) Há servidores designados para autorizar previamente o abastecimento de todos os veículos/equipamentos?
- 14) O Município implantou médias de consumo dos veículos?
- 15) Tem autorizações formalizadas para condutores de veículos por servidor designado para tanto?
- 16) O município implantou controle de prazos de documentação dos condutores (vencimento CNH);
- 17) O responsável pelo transporte faz o controle e o levantamento das pontuações de cada motorista?

Sendo só para requerer no momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Atenciosamente,

**José Venícius Trindade Dias**  
**Controlador Interno do Município**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

**Processo** : e-TC - 6314.989.16  
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Buritama  
**Assunto** : II Fiscalização Ordenada 2017 - Frota de veículos

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF<sup>s</sup> realizamos, no último dia 27 de abril, a segunda fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os cuidados com o patrimônio público, neste caso, a frota de veículos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *Tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Ausência de controle de acesso de pessoas e veículos na garagem;
- Ausência de servidor designado para acompanhar o sistema de segurança da garagem;
- A garagem apresenta condições parcialmente adequadas de estacionamento, já que os veículos ficam estacionados em local descoberto e de chão de terra;
- Na garagem há locais que possibilitam a disseminação de doenças e pragas, uma vez que foram encontrados entulhos acumulados em vários locais e equipamentos amontoados a céu aberto;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

- Existência em apenas alguns veículos de dispositivos de segurança (alarme) visando minimizar/difícultar roubo/furto de veículos do órgão;
- Existência de veículos sucateados no pátio;
- Não elaboração de estudo de dimensionamento técnico da frota;
- Apenas parte da frota dispõe de seguro contra sinistros;
- A atual Administração, no início do mandato, não realizou levantamento para identificar as condições da frota;
- O Município não dispõe de legislação que regulamenta o uso da frota;
- Ausência de servidor designado para autorizar formal e previamente a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Não elaboração de plano de manutenção preventiva da frota;
- Indícios da troca de peças de um veículo para outro (canibalismo);
- Ausência de servidores designados para autorizar previamente o abastecimento de todos os veículos/equipamentos;
- Ausência de controle das médias de consumo dos veículos;
- Ausência de autorizações formalizadas para condutores de veículos por servidor designado para tanto;
- Ausência de controle de prazos de documentação dos condutores (vencimento CNH);
- O responsável pelo transporte não faz o controle e o levantamento das pontuações de cada motorista;